PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.019/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 21 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimento-a cordialmente, venho por meio desta, encaminhar o anexo Projeto de Lei nº.024, de 21 de fevereiro de 2024, que **"Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.8383 e dá outras providências".**

Para garantir que a egrégia casa das leis tenha conhecimento da forma como será gasto e do planejamento financeiro do dinheiro público investido, segue anexo um ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício 098/2024, que apresentará de forma abrangente a justificativa, meta, objetivos, forma de implementação, produto, unidade de medida, beneficiários e localidade geográfica, conforme embasamento constante no tópico 4.1.1. do Manual Técnico de Orçamento para o exercício financeiro de 2024, elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em https://www1.siop.planejamento.gov.br.

O crédito adicional especial está respaldado pelo artigo 43, inciso I, da lei federal 4.320/64, sendo ele por superavit financeiro já descrito no artigo 2º do projeto de lei alhures.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 10:02:31 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
22 FEV 2024
Horas: 15 22
Ass:

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.8383 e dá outras providências".

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer na atividade 2322 – RES SES 8383/2022, contida no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2023, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	2322-RES SES 8383-2022 - (12685-3)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2024	2025	2026	
2322-RES SES 8383-2022 - (12685-3)	Medicamentos, insumos, serviços e equipamentos	100%	população	39.441.45	0,00	0,00	

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, conforme previsão expressa no artigo 43,§1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 29 de dezembro de 2023, no montante de R$ 39.441,45 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria Municipal de Saúde	

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 09:32:32 -03'00'

Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2322	RES SES 8383-2022 - (12685-3)	
Elemento	339030	Material de Consumo	24.441,45
Elemento	449052	Equiptos e Mat. Permanente	15.000,00
Valor Total			39.441,45

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 09:32:49 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 024/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.8383 e dá outras providências".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: inclusa no orçamento corrente via projeto de lei.

IMPACTO NO ORÇAMENTO:2024/2025/2026: Tendo em vista a fonte de recursos será o superavit financeiro do exercício anterior teremos um acréscimo no orçamento corrente da ordem de R$ 39.441,45, não havendo reflexos em 2025 e 2026.

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024.

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 Dados: 2024.02.22 08:44:32 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 09:33:04 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 024/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SESnº8383 e dá outras providências".

FONTE DE CUSTEIO: Os recursos próprios acrescidos à Lei Orçamentária vigente, com fonte o superavit financeiro do exercício anterior..

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso I do artigo 14 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as receitas impactadas pelo presente projeto de lei não foram objeto de estimativas na Lei Orçamentária Anual, portanto não impactará negativamente as metas de resultados fiscais, tendo a mesma adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem – MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 09:33:18 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei 024/2024
Origem	Assessoria Jurídica
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	21 de fevereiro de 2.024
Da Consulta	Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que cria crédito especial ao orçamento vigente.
Dos esclarecimentos e das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 024/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SESnº8383 e dá outras providências".. Referido projeto de lei inclui na lei orçamentária anual a despesa citada e utiliza como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício anterior conforme previsto no art. 43, da Lei Federarl 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei á Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata, SMJ.

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691

Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.02.22 08:44:48 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 098/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 19 de fevereiro de 2024

Ilmo. Sr.
Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e,

Considerando o Ofício nº 049/2024 desta Secretaria Municipal de Saúde, protocolado junto a Secretaria Municipal de Fazenda em 30 de janeiro de 2024;
Considerando as orientações do Setor Jurídico Municipal para complemento de informações pertinentes ao tema central do ofício sobredito;
Considerando embasamento no tópico 4.1.1 do Manual Técnico de Orçamento (para o exercício financeiro de 2024), elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2024:mto2024.pdf

Vimos por meio deste, complementar informações condizentes ao Ofício sobredito para melhor elucidar a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir:

1- Justificativa: O fortalecimento da Vigilância em Saúde do Trabalhador desempenha um papel crucial na proteção da saúde dos trabalhadores em Santana da Vargem. Segundo dados do Ministério da Saúde, os trabalhadores estão sujeitos a uma variedade de riscos ocupacionais, que vão desde exposição a substâncias químicas nocivas até acidentes de trabalho, contribuindo para uma série de doenças ocupacionais e lesões graves. Investir na implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é uma medida estratégica para promover a saúde e segurança desses profissionais. Os recursos financeiros destinados para fortalecer a Vigilância em Saúde do Trabalhador serão utilizados de forma a abordar diversas frentes: aprimorar ações de vigilância para identificar precocemente possíveis problemas de saúde relacionados ao trabalho, realizar investigações epidemiológicas para entender melhor os padrões de doenças ocupacionais na região, implementar medidas preventivas eficazes para reduzir os riscos no ambiente de trabalho e promover a conscientização sobre a importância da saúde ocupacional. Além disso, esses recursos serão direcionados para capacitar profissionais de saúde, como médicos do trabalho e enfermeiros, para que possam oferecer um atendimento especializado e eficiente aos trabalhadores. A conscientização da população sobre seus direitos e a importância de buscar assistência médica adequada em caso de problemas de saúde relacionados ao trabalho também será priorizada, contribuindo para uma cultura de segurança e prevenção mais sólida. Portanto, é evidente que o investimento na Vigilância em Saúde do Trabalhador não apenas protege a saúde dos indivíduos, mas também contribui para a produtividade econômica e o bem-estar social da comunidade como um todo,

garantindo ambientes de trabalho mais seguros e saudáveis. De acordo com a Resolução SES/MG 8383/2022, o recurso repassado pode ser utilizado com despesas de custeio e de capital.

2- Meta: Desenvolver ações de vigilância em saúde do trabalhador que contribuam para a promoção e proteção da saúde dos trabalhadores em Santana da Vargem.

.**3- Objetivos:** a) Realizar ações de vigilância epidemiológica e sanitária relacionadas aos riscos ocupacionais; b) Promover a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; c) Capacitar profissionais de saúde para atuarem na vigilância em saúde do trabalhador; d) Realizar investigações de casos de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho; e) Conscientizar trabalhadores e empregadores sobre a importância da saúde e segurança no ambiente de trabalho.

4- Forma de Implementação: Os recursos financeiros serão utilizados para custear despesas com capacitações, aquisição de equipamentos e insumos necessários para a realização das atividades de vigilância em saúde do trabalhador. A implementação das ações será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem, em parceria com instituições públicas e privadas, sindicatos, órgãos de fiscalização do trabalho e demais entidades relacionadas à saúde e segurança ocupacional.

5- Produto: Fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador, redução dos riscos ocupacionais, prevenção de doenças e acidentes relacionados ao trabalho, e promoção da saúde dos trabalhadores em Santana da Vargem.

6- Unidade de Medida: Número de capacitações realizadas, quantidade de investigações epidemiológicas conduzidas, percentual de trabalhadores atendidos pelas ações de vigilância em saúde do trabalhador, entre outros indicadores de desempenho das atividades.

7- Beneficiários: Os principais beneficiários será os trabalhada população trabalhadora do município de Santana da Vargem, bem como suas famílias, que serão diretamente impactados pelas ações de promoção e proteção da saúde no ambiente de trabalho.

8- Localidade Geográfica: As ações serão realizadas em todo o território do Município de Santana da Vargem, abrangendo todas as áreas urbanas e rurais, de acordo com as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal solicita que seja criada dotação orçamentária para aplicação do recurso financeiro apresentado nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R$20.441,45
- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R$15.000,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica = R$4.000,00

Oportunamente, segue anexo, cópia de protocolo do Ofício nº 049/2024/SMS-SV.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

CÓPIA

Ofício nº: 049/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 29 de janeiro de 2024

Recebido em: 30/01/24
Ass.:

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a **Resolução SES/MG nº 8383**, de 19 de outubro de 2022, que *"Altera a Resolução SES/MG nº 7.730, de 22 de setembro 2021, que institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), no estado de Minas Gerais"*;

Considerando que, de acordo com a resolução, o recurso repassado pode ser utilizado com despesas de custeio e de capital;

Considerando recurso em Conta Corrente (nº 12685-3, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2023, no valor R$39.441,45 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita.

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R$24.441,45
- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R$15.000,00

Oportunamente, segue anexo, cópia de extrato bancário da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2023), bem como, da Resolução citada acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

PAULA FIGUEIREDO:09980338636

Assinado de forma digital por PAULA FIGUEIREDO:09980338636
Dados: 2024.01.29 13:42:28 -03'00'

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 025/2024
Serviço: Secretaria de Fazenda
Assunto: Solicitação (faz)
Data: Santana da Vargem, 31 de janeiro de 2024.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por superávit no valor de R$ 39.441,45 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente recebimento de recurso da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Resolução SES nº 8383/2022, na conta-corrente nº 12685-3, conforme documentos em anexo.

A referida Resolução tem como objeto: fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT).

Solicitamos que o referido projeto de lei seja encaminhado à Câmara Municipal com pedido de "URGÊNCIA", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG

209

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 049/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 29 de janeiro de 2024

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a **Resolução SES/MG nº 8383**, de 19 de outubro de 2022, que *"Altera a Resolução SES/MG nº 7.730, de 22 de setembro 2021, que institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), no estado de Minas Gerais"*;

Considerando que, de acordo com a resolução, o recurso repassado pode ser utilizado com despesas de custeio e de capital;

Considerando recurso em Conta Corrente (nº 12685-3, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2023, no valor R$39.441,45 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita.

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R$24.441,45
- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R$15.000,00

Oportunamente, segue anexo, cópia de extrato bancário da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2023), bem como, da Resolução citada acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

PAULA FIGUEIREDO:09980338636

Assinado de forma digital por PAULA FIGUEIREDO:09980338636
Dados: 2024.01.29 13:42:28 -03'00'

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333261002490556015
26/01/2024 10:08:16

Cliente

Agência	2599-2
Conta	12685-3 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	59.262,83			48.795,261324		
29/12/2023	SALDO ATUAL	59.669,37			48.795,261324		48.795,261324

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	59.262,83
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	406,54
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	406,54
SALDO ATUAL =	59.669,37

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE715137 PAULA FIGUEIREDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.383, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Resolução SES/MG nº 7.730, de 22 de setembro 2021, que institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), no estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.970, de 19 de outubro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.541, de 22 de setembro de 2021, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações

de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), no estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência dos Termos de Compromisso originários da Resolução CIB-SUS/MG nº 7.730, de 22 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, com o acréscimo de uma parcela adicional de recursos aos beneficiários para execução neste período, conforme Anexo I deste instrumento.

§ 1º - Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo serão no valor de R$ 44.934.657,00 (quarenta e quatro milhões novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais) que ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.150.4349.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.305.150.4349.0001 - 334541 - 10.1, 4291.10.305.150.4349.0001 - 444142 - 10.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 - 444542 - 10.1, Unidade Executora: 1320068, UPG: 853.

§ 2º - O montante previsto no artigo anterior será dividido da seguinte forma: a) R$29.956.415,00 (vinte e nove milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais), em recurso de capital (investimento); b) R$14.978.242,00 (quatorze milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais), em recurso de custeio.

§ 3º - O cálculo do valor do incentivo financeiro foi realizado considerando os critérios descritos a seguir:

a) valor de R$2,10 (dois reais e dez centavos) per capita;

b) piso mínimo de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais);

c) teto máximo de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

d) valor unitário de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para os municípios sede de CEREST Regionais/Municipais habilitados;

e) proporção de 2/3 do valor do incentivo total em recurso de investimento e 1/3 em recurso de custeio;

f) o valor global final por município, considerando-se os critérios utilizados, foram arredondados para cima, eliminando-se os centavos.

§ 4º - Para os fins desta Resolução, foi utilizada a estimativa da população residente nos municípios, segundo dados do Tribunal de Contas da União (TCU), com data de referência em 1º de julho de 2021.

§ 5º - Os recursos financeiros previstos no *caput* são relativos a recursos de custeio e de capital (investimento), destinados para as ações previstas nos artigos 7º e 8º da Resolução

SES/MG nº 7.730, de 22 de setembro 2021, no âmbito da Vigilância em Saúde do Trabalhador/VISAT.

§ 6º - Classificam-se como despesas de custeio os recursos destinados a manutenção dos serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis (§1º do art.12, da Lei 4.320/64).

§ 7º Classificam-se como despesas de capital (investimento) as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro (§4º do art.12, da Lei 4.320/64).

Art. 2º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente para objeto desta Resolução.

Art. 3º - Para a formalização do repasse do incentivo financeiro e das alterações de que trata esta Resolução, deverá ser assinado Termo Aditivo pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiGRES) ou outra forma autorizada pela SES/MG.

Parágrafo Único – Somente será assinado termo aditivo para os municípios que assinaram os termos de compromisso referente à Resolução CIB-SUS/MG nº 7.730, de 22 de setembro de 2021.

Art. 4º - Para a utilização dos recursos previstos nesta Resolução, o gestor municipal deverá realizar a alteração do Plano de Ação previsto na Resolução CIB-SUS/MG nº 7.730, de 22 de setembro de 2021, contendo tanto as ações e os recursos executados quanto as ações e os recursos planejados para execução até o fim do período de vigência desta Resolução conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

§ 1º – O Plano de Ação deverá ser elaborado com, no mínimo, os seguintes eixos de ação: Referência Técnica em Saúde do Trabalhador, Vigilância em Ambientes e Processos de Trabalho (VAPT) e Vigilância Epidemiológica das Doenças e Agravos relacionados ao trabalho, conforme indicado no Anexo II.

§ 2º – O Plano de ação alterado deverá ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º – Após assinatura do Termo Aditivo, os gestores municipais deverão enviar, até 01/03/2023, o Plano de Ação às respectivas Superintendências/Gerências Regionais de Saúde, via e-mail institucional, que por sua vez encaminhará à Coordenação de Saúde do Trabalhador/SES-MG as informações consolidadas.

§ 4º - Caso o gestor municipal não consiga atender ao prazo estipulado no caput deste artigo, poderá solicitar à Unidade Regional de Saúde dilação de prazo para apresentação do Plano de Ação, por meio de ofício assinado pelo gestor municipal, mediante devida justificativa.

Art. 5º - A alteração posterior do Plano de Ação somente poderá ser realizada mediante:

I - A observância aos princípios de conveniência e oportunidade de acordo com o contexto e com a necessidade no território, observando-se também o escopo de atuação definido na Resolução, as disposições contidas no Decreto Estadual no 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG no 4.606, de 17 de dezembro de 2014;

II - Aprovação da alteração do plano de ação no Conselho Municipal de Saúde e envio para ciência da Unidade Regional de Saúde.

Art. 6º - Fica alterado o Art. 11º da Resolução CIB-SUS/MG nº 7.730, de 22 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11° - Os municípios deverão executar os recursos financeiros descriminados nas ações do Plano de Ação de Vigilância em Saúde do Trabalhador até o prazo de vigência desta Resolução.
Parágrafo Único - Os municípios serão avaliados conforme os indicadores e metas descritos no Anexo IV desta Resolução, em cada período de validação do indicador, segundo o cronograma que consta no Anexo III deste instrumento." (nr)

Art. 7º - Fica instituído no Anexo III desta Resolução o cronograma de execução para a Política de Fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), contendo os prazos para execução das ações e atividades previstas nesta Resolução.

Art. 8º - O monitoramento da execução dos indicadores e metas serão realizados pela Referência Técnica em Saúde do Trabalhador da respectiva Superintendência/Gerência Regional de Saúde da SES/MG, em parceria com a Coordenação de Saúde do Trabalhador (nível central da SES/MG).

Parágrafo Único – É de responsabilidade da Diretoria de Vigilância de Condições Crônicas a consolidação das informações sobre desempenho dos municípios nos indicadores de monitoramento desta Resolução.

Art. 9º - O beneficiário deverá validar os resultados alcançados, via SiGRES ou outra forma autorizada pela SES/MG, nos prazos estabelecidos no Anexo III. Os resultados alcançados não validados nos prazos estipulados serão validados automaticamente.

Parágrafo Único – Em caso de discordância do desempenho registrado no sistema para cada indicador, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, junto à respectiva Superintendência/Gerência Regional de Saúde da SES/MG.

Art. 10 - Os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão observar os processos referentes à prestação de contas em conformidade com o Decreto Estadual no 45.468, de 13 de setembro de 2010, e Resolução SES/MG no 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo(s).

Parágrafo Único - Havendo saldo remanescente ao final da vigência desta Resolução, deverá ser realizada devolução ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 11 - Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 12 - Fica alterado o Anexo III da Resolução CIB-SUS/MG nº 7.730, de 22 de setembro de 2021 nos termos do Anexo IV desta Resolução.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.383, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E INCENTIVOS FINANCEIROS

Nome do Município	População Estimada	Recurso Capital	Recurso Custeio	Total
Abadia dos Dourados	7.022	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Abaeté	23.263	R$ 32.569,00	R$ 16.285,00	R$ 48.854,00
Abre Campo	13.434	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Acaiaca	3.995	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Açucena	9.270	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Água Boa	13.319	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Água Comprida	1.986	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Aguanil	4.557	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Águas Formosas	19.285	R$ 26.999,00	R$ 13.500,00	R$ 40.499,00
Águas Vermelhas	13.656	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Aimorés	25.116	R$ 35.163,00	R$ 17.582,00	R$ 52.745,00
Aiuruoca	5.949	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Alagoa	2.657	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Albertina	3.015	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Além Paraíba	35.438	R$ 49.614,00	R$ 24.807,00	R$ 74.421,00
Alfenas	80.973	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 150.000,00
Alfredo Vasconcelos	7.052	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Almenara	42.380	R$ 59.332,00	R$ 29.666,00	R$ 88.998,00
Alpercata	7.448	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Alpinópolis	20.059	R$ 28.083,00	R$ 14.042,00	R$ 42.125,00
Alterosa	14.566	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Alto Caparaó	5.938	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Alto Jequitibá	8.286	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Alto Rio Doce	10.723	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Alvarenga	3.783	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Alvinópolis	15.135	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Alvorada de Minas	3.605	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Amparo do Serra	4.643	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Andradas	41.704	R$ 140.000,00	R$ 70.000,00	R$ 210.000,00
Andrelândia	12.189	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Angelândia	8.594	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Antônio Carlos	11.471	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Antônio Dias	9.233	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00

Nome do Município	População Estimada	Recurso Capital	Recurso Custeio	Total
Santa Juliana	14.497	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santa Luzia	221.705	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 150.000,00
Santa Margarida	16.393	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santa Maria de Itabira	10.867	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santa Maria do Salto	5.203	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santa Maria do Suaçuí	14.607	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santa Rita de Caldas	8.900	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santa Rita de Ibitipoca	3.380	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santa Rita de Jacutinga	4.843	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santa Rita de Minas	7.322	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santa Rita do Itueto	5.426	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santa Rita do Sapucaí	44.226	R$ 61.917,00	R$ 30.959,00	R$ 92.876,00
Santa Rosa da Serra	3.364	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santa Vitória	19.997	R$ 27.996,00	R$ 13.998,00	R$ 41.994,00
Santana da Vargem	7.047	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santana de Cataguases	3.909	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santana de Pirapama	7.538	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santana do Deserto	3.985	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santana do Garambéu	2.494	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santana do Jacaré	4.847	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santana do Manhuaçu	8.660	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santana do Paraíso	36.048	R$ 50.468,00	R$ 25.234,00	R$ 75.702,00
Santana do Riacho	4.334	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santana dos Montes	3.753	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santo Antônio do Amparo	18.697	R$ 26.176,00	R$ 13.088,00	R$ 39.264,00
Santo Antônio do Aventureiro	3.602	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santo Antônio do Grama	3.861	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santo Antônio do Itambé	3.763	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Santo Antônio do Jacinto	11.570	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00

Nome do Município	População Estimada	Recurso Capital	Recurso Custeio	Total
Vargem Grande do Rio Pardo	5.045	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Varginha	137.608	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 150.000,00
Varjão de Minas	7.235	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Várzea da Palma	40.101	R$ 56.142,00	R$ 28.071,00	R$ 84.213,00
Varzelândia	19.290	R$ 27.006,00	R$ 13.503,00	R$ 40.509,00
Vazante	20.692	R$ 28.969,00	R$ 14.485,00	R$ 43.454,00
Verdelândia	9.527	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Veredinha	5.733	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Verissimo	4.090	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Vermelho Novo	4.852	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Vespasiano	131.849	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 150.000,00
Viçosa	79.910	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 150.000,00
Vieiras	3.570	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Virgem da Lapa	13.729	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Virginia	8.652	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Virginópolis	10.459	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Virgolândia	5.303	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Visconde do Rio Branco	43.351	R$ 60.692,00	R$ 30.346,00	R$ 91.038,00
Volta Grande	5.270	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Wenceslau Braz	2.543	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
Valores Totais		R$ 29.956.415,00	R$ 14.978.242,00	R$ 44.934.657,00

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.383, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PLANO DE AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Plano de Ação de Vigilância em Saúde do Trabalhador					
Eixo	Ação	Especificação das atividades a serem desenvolvidas para implementação da ação	Prazo para execução da atividade	Meta	Gasto de Recurso Previsto
Referência Técnica em Saúde do Trabalhador	Indicação de referência técnica em saúde do trabalhador para ser responsável pelas ações de vigilância em saúde do trabalhador no município.				
Vigilância em ambientes e processos de trabalho - VAPT	Vigilância de ambientes e processos de trabalho em estabelecimentos elencados como prioritários em Nota Técnica posterior				
Vigilância Epidemiológica das Doenças e Agravos relacionados ao trabalho	Realizar a busca ativa, em unidades de Atenção Primária à Saúde, Alta Complexidade, entre outros, de casos de doenças e agravos suspeitos de terem relação com o trabalho.				

Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000144

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/23000144

Número / Ano	000144/2024
Data / Horário	23/02/2024 - 10:42:35
Ementa	Acresce Projetos/Atividade no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº 8383 e dá outras providências
Autor	José Elias Figueiredo - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	29
Emitido por	Larissa